



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ESPORTE E TURISMO**  
**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 031/2017**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar parceria com Associações de Moradores locais.

**Autor:** Paulo José Borges Cardoso e Paulo Zaquette.

**Relator:** Juliano Schmitt – Justiça e Redação

**Relator:** José Osni Alves – Desenvolvimento Social, Esporte e Turismo

## PARECER FAVORÁVEL

### I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei que pretende autorizar o Poder Executivo celebrar parcerias com as Associações de Moradores locais.

### II – VOTO DO RELATOR

Com base no Art. 55, inciso I e Art. 57, inciso I, todos do Regimento Interno, relatamos a presente proposição, cumprindo as obrigações legais, passamos a expor o voto, para análise e deliberação das Comissões.

Conforme define o Regimento Interno, a Comissão de Justiça e Redação tem a incumbência de analisar a admissibilidade das proposições, visando sua compatibilidade com a constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa.

No que tange a tais aspectos, conforme descrito no Parecer Jurídico, a proposição está adequada à legislação, também de acordo com a técnica legislativa.

Com relação à matéria ressaltamos se tratar de tema salutar, uma vez que entidades dispõem de poucos recursos para a sua manutenção e o Poder Público utiliza seus espaços regularmente para dar atendimento aos seus serviços de interesse público, logo é regular a contraprestação para a manutenção dos espaços.

Acreditamos que melhor explicação pode ser dada ao Art. 1º em esclarecer a



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

abrangência das parcerias, como além do repasse financeiro, a execução de pequenos serviços com a mão de obra do quadro municipal, no auxílio da manutenção dos espaços utilizados pelo Município.

Portanto como Relatores, entendemos que a matéria em análise não encontra impedimento de ordem legal ou material, o que opinamos pelo **Parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 025** de 15 de junho de 2018, no que convertemos a ressalva exposta em Emenda ao referido projeto, para que, se aprovada, passar a compor o texto a ser analisado e julgado pelos nobres Edis.

**JULIANO SCHMITT**  
Relator CJR

**JOSÉ OSNI ALVES**  
Relator CDSET

### III – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o Regimento Interno da Câmara Municipal, os membros das Comissões de Justiça e Redação e Comissão de Desenvolvimento Social, Esporte e Turismo, em reunião conjunta em sessão, pela sua totalidade, acatam o voto dos Relatores, e manifestam pelo Parecer Favorável à tramitação do **Projeto de Lei nº 025 de 15 de junho de 2018**.

É o parecer.

Sala das Sessões. Corbélia, 02 de julho de 2017.

**ELI STEFANELLO – PP**  
Presidente CJR

**JOSÉ OSNI ALVES – PR**  
Vice-Presidente CDSET

**JULIANO SCHMITT – PSC**  
Vice-Presidente CJR

**PAULO ZAQUETTE – PP**  
Membro CDSET

**LUIS CARLOS STURMER – PSDB**  
Presidente CDSET  
Membro CJR



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

## EMENDA

Inclui dispositivo do Projeto de Lei nº 025/2018, com a finalidade de aprimorar a matéria proposta.

As Comissões que o presente subscreve, no uso e gozo de suas atribuições regimentais apresenta a seguinte

## EMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA

Inclua-se **parágrafo único** ao **Art. 1º** do **Projeto de Lei nº 025**, de 15 de junho de 2018, a seguinte redação:

“Art. 1º .....

Parágrafo único. A parceria poderá abranger, além de repasse de recursos financeiros, observados os limites legais, a prestação de pequenos e eventuais serviços com a mão de obra do quadro municipal.

.....” (NR)

Justificação nos termos do Parecer Conjunto das Comissões.

Câmara Municipal de Corbélia, 02 de julho de 2018.

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

## COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ESPORTE E TURISMO

**ELI STEFANELLO – PP**  
Presidente CJR

**JOSÉ OSNI ALVES – PR**  
Vice-Presidente CDSET

**JULIANO SCHMITT – PSC**  
Vice-Presidente CJR

**LUIS CARLOS STURMER – PSDB**  
Presidente CDSET  
Membro CJR

**PAULO ZAQUETTE – PP**  
Membro CDSET